

## EDITAL DE LICITAÇÃO N° 086/2013

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, constituída pelo Decreto Judiciário nº 456/2013, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e legislação pertinente, torna público que fará realizar, às **quatorze horas e trinta minutos (14h30) do dia vinte e dois de outubro do ano de dois mil e treze (22/10/2013)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, licitação, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço por lote, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, subsidiariamente à Lei Estadual nº 17.928/2012 e às disposições fixadas neste edital e anexo(s), em atendimento ao processo administrativo de nº 4645243/2013.

### CONVITE

#### DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para desenvolvimento de projetos de estrutura de concreto armado destinados à construção de estacionamento vertical no complexo Tribunal de Justiça/Fórum de Goiânia e ampliação dos prédios dos Fóruns das comarcas de Goiás e Senador Cândido-GO, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

#### DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar do presente certame as empresas convidadas e aquelas que, devidamente cadastradas neste Tribunal de Justiça, demonstrarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da reunião destinada à abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo que todas elas deverão conter no seu ramo de atividade, a faculdade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

3º (terceiro) andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO  
Telefone (62)3236-3443 – Fax (62) 3236-3445 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)



## DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

**3.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** não comprovem sua condição de empresa legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, a faculdade para prestação dos serviços objeto desta licitação;
- b)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c)** sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;
- d)** estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

## DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**4.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cabendo, à Comissão Permanente de Licitação, julgar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

**5.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

**6.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e decidir acerca de pedido de impugnação.

**7.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 2 (dois) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes.

**9.** Não serão respondidas consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

**10.** Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são



suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela empresa interessada.

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**11.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Permanente de Licitação, em 2 (dois) envelopes, “A” - **Documentos de Habilidade** e “B” - **Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,  
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,  
3º (TERCEIRO) ANDAR, DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,  
À RUA 19, Q.A8, Lt. 06, SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GO;
- NÚMERO DO CONVITE e;
- RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

## DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”

**12.** Para habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

**13.** Caso o envelope com indicação externa de conteúdo “DOCUMENTAÇÃO” não contenha os documentos exigíveis para a presente licitação o interessado será imediatamente inabilitado, independentemente do conteúdo do outro envelope.

**14.** O envelope “A” deverá conter documentação relativa à:

### 14.1. habilitação jurídica:

**a)** comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

**b)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;



- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

#### **14.2. regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

**14.2.1.** Para comprovação da regularidade para com a Fazenda Pública Estadual das licitantes com sede em Estados Federativos em que tal comprovação se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação, neste certame, a primeira.

#### **14.3. qualificação técnica:**

- a) certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa participante e dos profissionais indicados como responsáveis técnicos;
- b) declaração da empresa participante indicando, o(s) nome(s) do(s) profissional (ais) responsável (eis) pela elaboração de cada um dos projetos, com as respectivas matrículas no CREA;
- c) comprovação da capacitação técnico-profissional de cada um dos engenheiros indicados como responsáveis técnicos pela elaboração do(s) projeto(s), objeto desta licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica;



expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA, comprovando a elaboração de projetos com características semelhantes aos licitados;

#### **14.4. qualificação econômico-financeira:**

**a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

**b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**14.4.1.** Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a)** publicados em Diário Oficial;
- b)** publicados em jornal;
- c)** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d)** por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

#### **14.5. declarações**

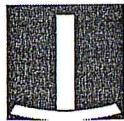
**a)** Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa."**

**b)** Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

**c)** Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:





**"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal."**

**15.** Os documentos exigidos nos sub-itens 14.2, letras "b" a "h", deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 30 (trinta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

**16.** As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás num período não superior a sessenta (60) dias anteriores à abertura dos envelopes de habilitação, estarão dispensadas de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal exigidas neste Edital.

**17.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

**18.** Somente serão autenticados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, documentos relativos às licitações do Tribunal de Justiça e deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação. Para tanto, a Secretaria da Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 08h00 às 18h00.

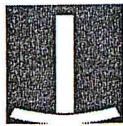
**19.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

**20.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma empresa.

**21.** É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa participante.

**22.** Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até duas horas





antes do horário da abertura dos trabalhos.

**23.** Os interessados que quiserem se utilizar da via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

**24.** Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação deverão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

**"Pela presente declaração, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na reunião de abertura da documentação de habilitação e proposta de preços, nos termos do artigo 43, III, da Lei 8.666/93."**

**25.** A Comissão não se responsabilizará por envelopes que sejam entregues em locais diversos ao mencionado neste edital.

**26.** Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo documentação e propostas de preços, não será aceita participação de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

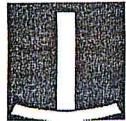
**27.** Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

**28.** Poderão ser desclassificadas licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**29.** Será vetada a participação do interessado ou licitante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer das fases da licitação.

#### **DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"**

**30.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.



**30.1. A proposta de preço deverá conter:**

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último, se houver, para contato;
- b) o(s) prazo(s) para a entrega do(s) projeto(s), em conformidade com aquele(s) estabelecido(s) no(s) anexo(s) deste edital, contados da emissão da ordem de serviço;
- c) planilha contendo os valores de cada um dos projetos bem como o valor total da proposta;
- e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;
- f) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

**31.** Os valores propostos deverão ser líquidos e irreajustáveis, estando neles inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante. Quando não indicados, considerar-se-ão inclusos.

**32.** Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de proposta de preços, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.

**33.** No que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

**DO PROCEDIMENTO**

**34.** A abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das empresas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**35.** Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das empresas participantes presentes à reunião, que assim o



desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**36.** Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, a Comissão Permanente de Licitação passará, imediatamente, à abertura dos envelopes de propostas de preços.

**37.** Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas.

## DO JULGAMENTO

**38.** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério do menor preço por lote, atendidas as especificações do edital e anexos.

**39.** Havendo divergência entre o somatório dos preços decorrente de erro de cálculos no preenchimento da planilha, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para o lote.

**40.** Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8.666/93.

**41.** A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço entre as classificadas.

**42.** Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

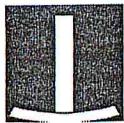
**43.** Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

**44.** Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio entre as empresas empatadas, nos termos do § 2º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

## DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**45.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:





**a)** será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**b)** somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**46.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**47.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a abertura das propostas de preço, sob pena de preclusão.

**48.** Manifestada a sua intenção pela utilização do benefício no tempo previsto, a licitante deverá apresentar sua proposta financeira à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da reunião de julgamento das propostas de preços, cuja intimação será lavrada na respectiva ata de reunião.

**49.** Não havendo o empate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**50.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**51.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**52.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

## DA HOMOLOGAÇÃO

**53.** Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

## DA NOTA DE EMPENHO/CONTRATO

**54.** Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho Contrato em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação à empresa vencedora.

**55.** A Nota de Empenho poderá ser solicitada expressamente à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça e ser enviada, via fax, se a licitante assim o desejar.

**56.** O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

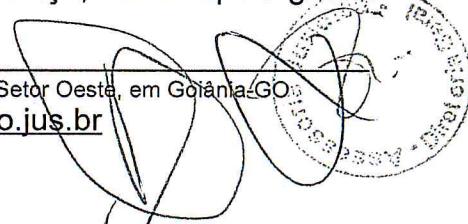
**57.** No caso da não retirada da nota de empenho no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor homologado e suspensão, pelo prazo de 2 (dois) anos, de contratar com o Tribunal de Justiça.

**58.** Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoas física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

**59.** Fica dispensado o termo contratual, nos termos do art. 62, § 2º, da lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela Nota de Empenho.

## DA ENTREGA

**60.** O prazo máximo aceitável para a entrega dos serviços serão aqueles estipulados no item 7 do termo de referência, anexo deste edital, contados a partir do recebimento, pela empresa contratada, da autorização de Serviço, emitida pelo gestor





do contrato.

## DO PAGAMENTO

**61.** O pagamento será feito até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**62.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

## DOS RECURSOS

**63.** Os recursos, cabíveis nos termos do § 6º do art. 109, da Lei 8.666/93, poderão ser interpostos, por escrito, dirigidos ao Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo.

**64.** Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

**65.** Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

**66.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

**67.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

## DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**68.** A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.



## DO INADIMPLEMENTO

**69.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório bem como nos anexos ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**70.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

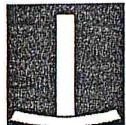
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**71.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**72.** Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos, bem como atender a todas as obrigações elencadas no termo de referência.



**73.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**74.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**75.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

**76.** Efetuar, através do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

**77.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexo(s).

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**78.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**79.** A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

**80.** A empresa contratada deverá providenciar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, junto ao CREA-GO.

**81.** Caso haja necessidade da substituição do(s) profissional(is) indicados responsável(eis) técnico(s) pela(s) obra(s), objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do(s) substituto(s) ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos deste Edital.

**82.** Na prestação dos serviços, a empresa vencedora deverá seguir as orientações constantes dos termos de referência, obedecendo as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

**83.** O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.



**84.** As Atas de Reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), para notificação dos interessados, e divulgadas no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e na Internet, pelo site [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br), para conhecimento público.

**85.** Serão também, divulgados na internet, através do endereço eletrônico [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br), na página **Licitação/Relatório 2013**, para notificação dos interessados e conhecimento público, todos os atos e procedimentos relativos à respostas a questionamentos e esclarecimentos.

**86.** A divulgação na internet, dos atos e procedimentos relativos à respostas à questionamentos, esclarecimentos e recursos interpostos, substituirá qualquer outro ato de divulgação e notificação da empresa licitante, ressalvada a notificação pessoal no ato da reunião, devendo esta acompanhar o desenvolvimento do procedimento licitatório pelos site e página informados.

**87.** A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

**88.** Se a adjudicatária, por motivo justo e devidamente aceito pelo adjudicador, não puder atender ao contrato no prazo e nas condições propostas, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá convocar outra licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

**89.** Considerar-se-á cumprido o contrato, após entrega dos projetos, e consequente aceitação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**90.** A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**91.** Na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em contrário.



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

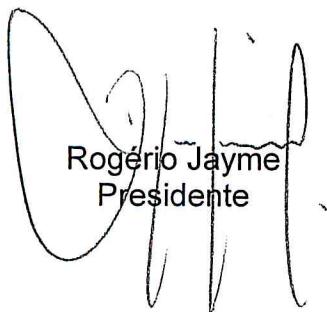
PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Folha 210

**92.** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrá à conta da dotação orçamentária 2013.452.02.061.1087.2066.04.20, no elemento de despesa 4.4.90.51.02, constante do vigente orçamento.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2428, telefones (062) 3236-2433 e 3236.2435 ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (14/10/2013).



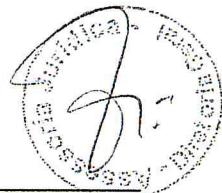
Rogério Jayme  
Presidente

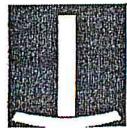


Rogério Castro de Pina  
Membro da CPL



Marcelo de Amorim  
Membro da CPL





## ANEXO I

### EDITAL N° 086/2013 – CONVITE

### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

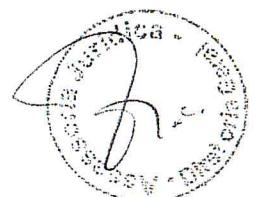
| LOTE ÚNICO |   |              |
|------------|---|--------------|
| Item       | Especificação   | Valor        |
| 01         | Desenvolvimento de projetos de estrutura de concreto armado destinados à construção de estacionamento vertical no complexo Tribunal de Justiça/Fórum de Goiânia | R\$65.000,00 |
| 02         | Desenvolvimento de projetos de estrutura de concreto armado destinado à ampliação do prédio do Fórum da comarca de Goiás.                                       | R\$10.500,00 |
| 03         | Desenvolvimento de projetos de estrutura de concreto armado destinado à ampliação do prédio do Fórum da comarca de Senador Canêdo.                              | R\$14.000,00 |
| Total      |   | R\$89.500,00 |

Goiânia, 14 de outubro de 2013.

Rogério Jayme  
Presidente

Rogério Castro de Pina  
Membro da CPL

Marcelo de Amorim  
Membro da CPL





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Folha 112

## ANEXO II

### EDITAL N° 086/2013 – CONVITE

### TERMOS DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA – Projeto de Estrutura de Concreto**  
**Processo Nº 4645243**

**1-OBJETO**

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projetos de estrutura de concreto armado, destinados a:

| ITEM | DESCRICAÇÃO  | COMARCA            | ÁREA M²   | ENDERECO   |
|------|--|--------------------|-----------|--|
| 1    | Construção de Estacionamento vertical                      | GOIÂNIA-GO         | 19.695,65 | Av. Assis Chateaubriand, nº 195 – Setor Oeste  |
| 2    | Ampliação do prédio do Fórum da Comarca da Cidade de Goiás | CIDADE DE GOIÁS-GO | 1.159,86  | Rua Coronel Luiz Guedes de Amorim nº 01 – Fórum Desembargador Emílio Francisco Póvoa, Centro |
| 3    | Ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Senador Canedo  | SENADOR CANEDO-GO  | 1.941,67  | Rua 10, s/nº, esq. C/ Rua 11-A, Área 5 – Conjunto Uirapuru                                   |

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Considerando que para o cumprimento da meta 23 do plano estratégico, no qual o Plano de Obras 2013/2015 contempla as execuções das obras acima, faz-se necessário a contratação dos projetos complementares, dentre eles o projeto de estrutura de concreto armado, haja vista que nesta Coordenadoria não possui especialista para execução dos projetos.

**3 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

Os projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas vigentes da ABNT.

Os projetos deverão ser entregues em 03 (três) cópias impressas em papel sulfite, com impressão colorida para apresentação final e em CD, com desenhos gravados no programa AutoCad 2008, formato dwg.

Os projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com configurações de desenho, fonte e forma, definidas pelo Diretor do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, devendo conter nas pranchas controle de revisões e a numeração das pranchas em ordem sequencial e total.

O controle de revisões é obrigatório em todas as pranchas, no formato e conteúdo abaixo especificados. Sua localização deverá ser acima do carimbo.

**REVISÃO**

R00

**DESCRICAÇÃO**

Emissão Inicial

**RESPONSÁVEL**

**DATA**





R01

Cada prancha deverá ser gravada em um arquivo. Este arquivo deverá receber nome que identifique o projeto e a prancha correspondente. Deverá ser inserido nome do arquivo no carimbo do projeto.

As Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) deverão ser entregues quitadas, junto com o projeto .

#### 4- PARTICULARIDADES

##### 4.1 – PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO

O projeto estrutural será elaborado em estrutura convencional, devendo obedecer às orientações da Arquiteta autora do Projeto arquitetônico, sendo disponibilizado pela Comissão de Licitação.

O projeto deverá conter níveis e cotas em seu detalhamento, além de cortes com níveis para orientação.

Deverá ser informado no carimbo cobrimento de ferragens e fck.

Nas plantas de formas deverá ser informado o quantitativo de concreto e a forma da mesma. Nas plantas de detalhamento de armaduras deverão ser informados os quantitativos de ferragem por bitola totalizadas e por kg referente a mesma. Estes quantitativos (concreto, forma e ferragem) deverão estar totalizados na primeira prancha.

Os eixos e níveis devem ser compatibilizados com o projeto de arquitetura.

Deverá conter indicação de sobrecarga das lajes na planta de forma das mesmas.

As dimensões e o material de fabricação das calhas deverão ser solicitadas pelo projetista ao Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, sendo que as de concreto deverão estar detalhadas no projeto.

#### 5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os interessados em participar da licitação deverão comprovar a elaboração de projeto para obra, com metragem conforme exigência legal, através de atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU, dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos.

#### 6 – COORDENAÇÃO DE PROJETOS

Os projetistas deverão participar de reuniões com os demais profissionais envolvidos no processo para compatibilização de projetos, efetuar alterações que sejam necessárias e atender aos itens solicitados nos relatórios da compatibilização, no prazo máximo de 03 (três) dias.

Durante o desenvolvimento dos projetos serão realizadas **reuniões presenciais**, previamente agendadas com o Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, para avaliação.

Para a aprovação final deverá ser realizada **reunião presencial**, envolvendo o Contratante, o Contratado e o projetista, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias antes da entrega dos projetos, sob pena de multa e rescisão contratual.

## 7- PRAZO DE ENTREGA

### 7.1- PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO

Os prazos para entrega dos projetos de estrutura de concreto serão de:

- 1) Para a Construção do Estacionamento do TJ/GO, de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato , sendo que a apresentação da planta de forma em DWG deverá ser entregue antes da conclusão do referido projeto para aprovação do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, em até 15 (quinze) dias corridos.
- 2) Para a Ampliação do Fórum da Comarca da Cidade de Goiás de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato, sendo que a apresentação da planta de forma em DWG deverá ser entregue antes da conclusão do referido projeto para aprovação do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, em até 15 (quinze) dias corridos.
- 3) Para a Ampliação do Fórum da Comarca de Senador Canedo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Serviço, emitida pelo Gestor do Contrato, sendo que a apresentação da planta de forma em DWG deverá ser entregue antes da conclusão do referido projeto para aprovação do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, em até 15 (quinze) dias corridos.

## 8- RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1.1 – O recebimento dos projetos ficará a cargo do Diretor do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, gestor do contrato.

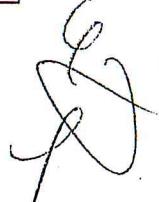
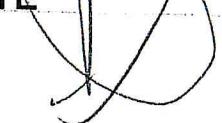
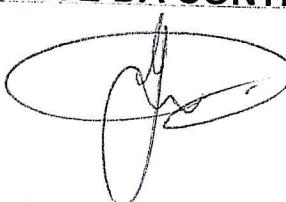
8.1.2 – O pagamento será feito após a conclusão de cada etapa, ocasião em que a empresa deverá protocolizar a nota fiscal na Divisão de Protocolo do TJGO.

8.1.3 – Na tabela abaixo discriminada está delimitada a Divisão das Etapas:

| PROJETOS QUE NÃO NECESSITAM DE APROVAÇÃO EM ORGAOS EXTERNOS         |                         |
|---|-------------------------|
| Etapa 1   | Recebimento             |
| Entrega do projeto com ART (por item)                               | 80% do valor do serviço |
| Etapa 2   | Recebimento             |
| Entrega das correções solicitadas pela compatibilização. (por item) | 20% do valor do serviço |

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A Contratada obriga-se a:



9.1.1. Apresentar os projetos no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência e no Edital.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega por etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das etapas a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

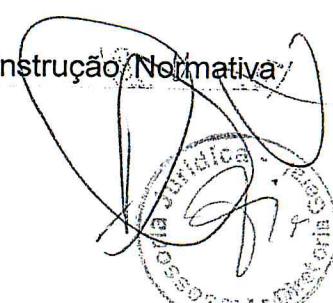
9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao Estado ou a terceiros;

9.1.9. Ceder direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei 8.666/93.

9.1.10. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte de qualquer natureza e aplicação da obra;

9.1.11. Assegurar à Contratante, nos termos do art. 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de abril de 2008



9.1.12. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada etapa, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar os mesmos sem limitações;

9.1.13. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.1.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

## **9.2. A Contratante obriga-se à:**

9.2.1. Receber o projeto, definido o local, a data e o horário;

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.3. Efetuar o pagamento após recebimento dos projetos por etapa.

9.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

## **10. DOS PAGAMENTOS**

10.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das



propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da(s) data(s) do(s) ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial .

10.3. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a CONTRATADA estiver em situação regular em considerações às exigências legais para contratações públicas.

10.4. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

10.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.6. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica assegurado o direito à respectiva atualização.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PEDIDOS

11.1. Fica designado como gestor do contrato o Diretor do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, Servidor: Luís Carlos da Silva Amaral – Matrícula: 5077168, [engenharia@tjgo.jus.br](mailto:engenharia@tjgo.jus.br) – fone: (62) 3236-3401.

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4. Cometer fraude fiscal;





12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, que serão sugeridas pelo gestor.

12.2.2. Multa:

12.2.2.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelo prazo de até dois anos;

12.2.3.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do T.J. Go., ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado de Goiás e cobrados judicialmente.

12.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

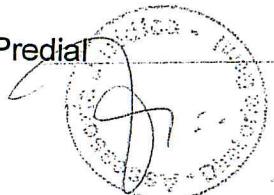
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

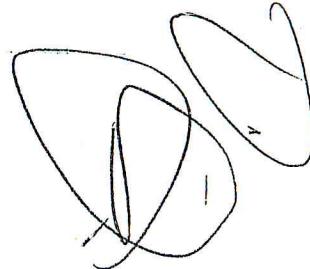
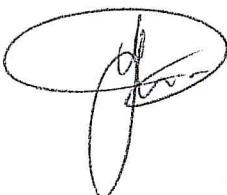
Elaborado, conforme Diretrizes da Administração do TJGO, por:

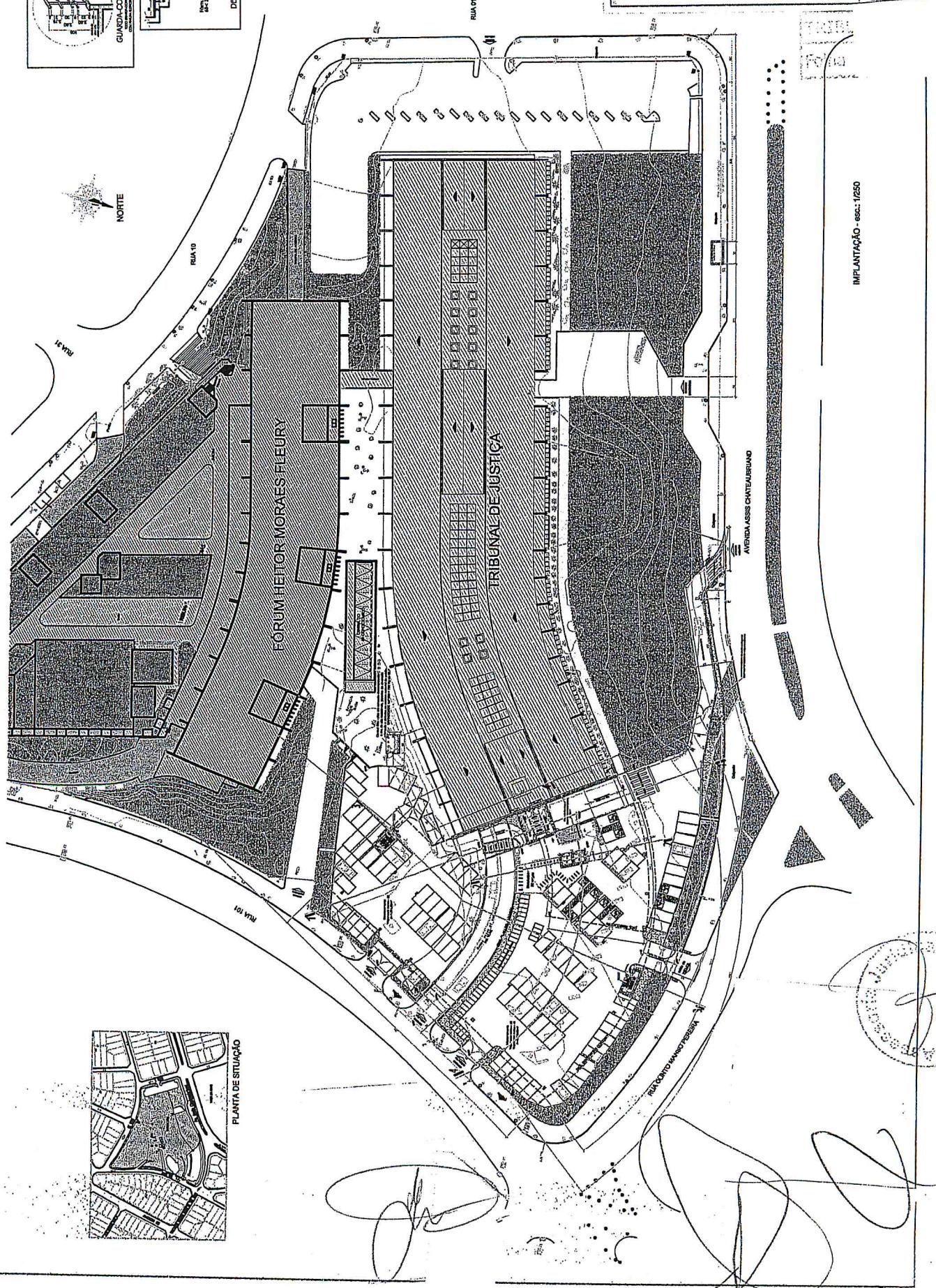
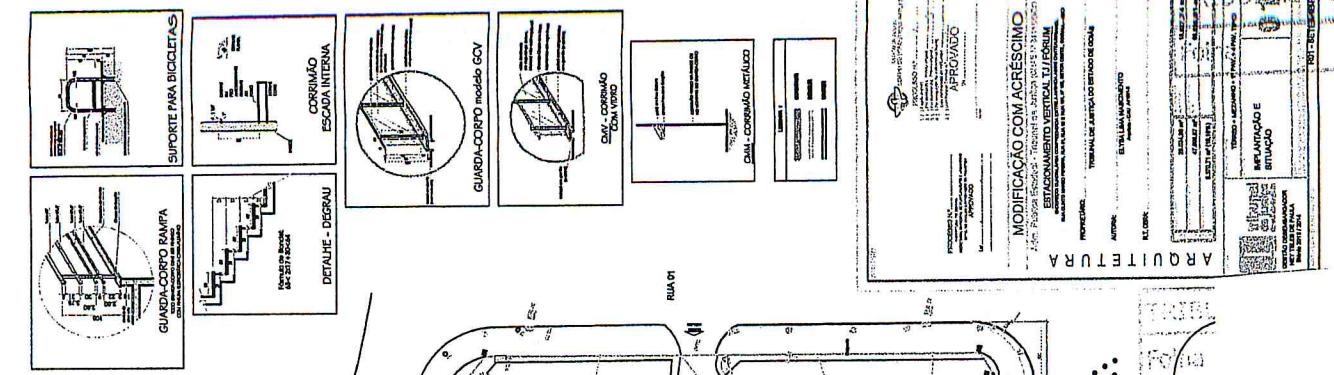
Luiz Carlos da Silva Amaral  
Diretor do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

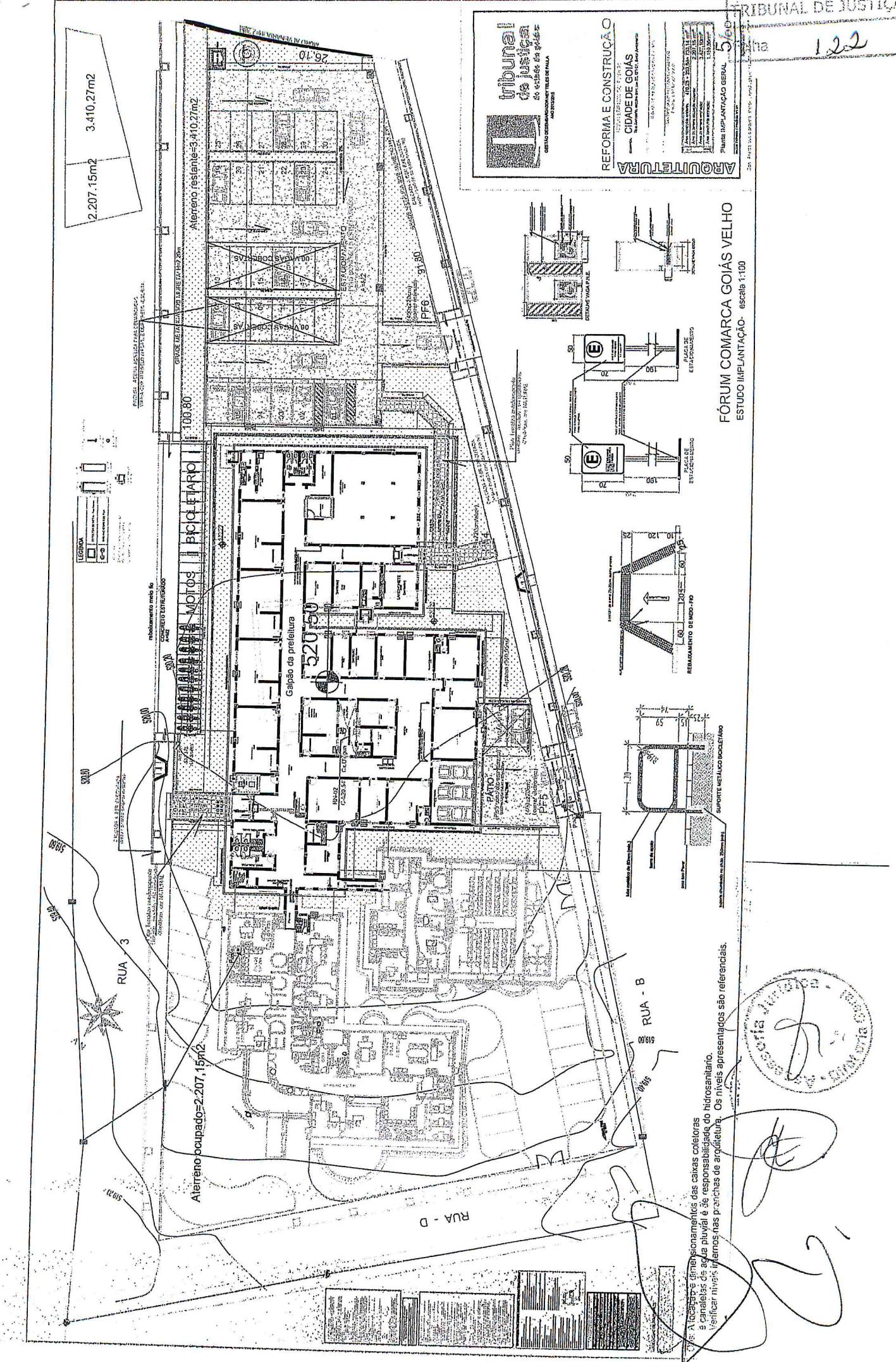


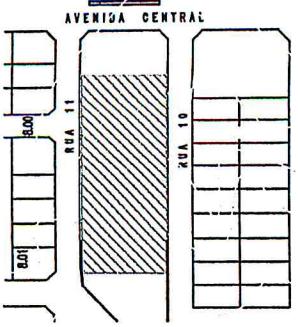
De acordo:

Eng. Civil Luiz Cláudio Dias Ferreira  
Coordenador de Obras









PLANTA SITUAÇÃO  
Sem Escala

## LEGENDA

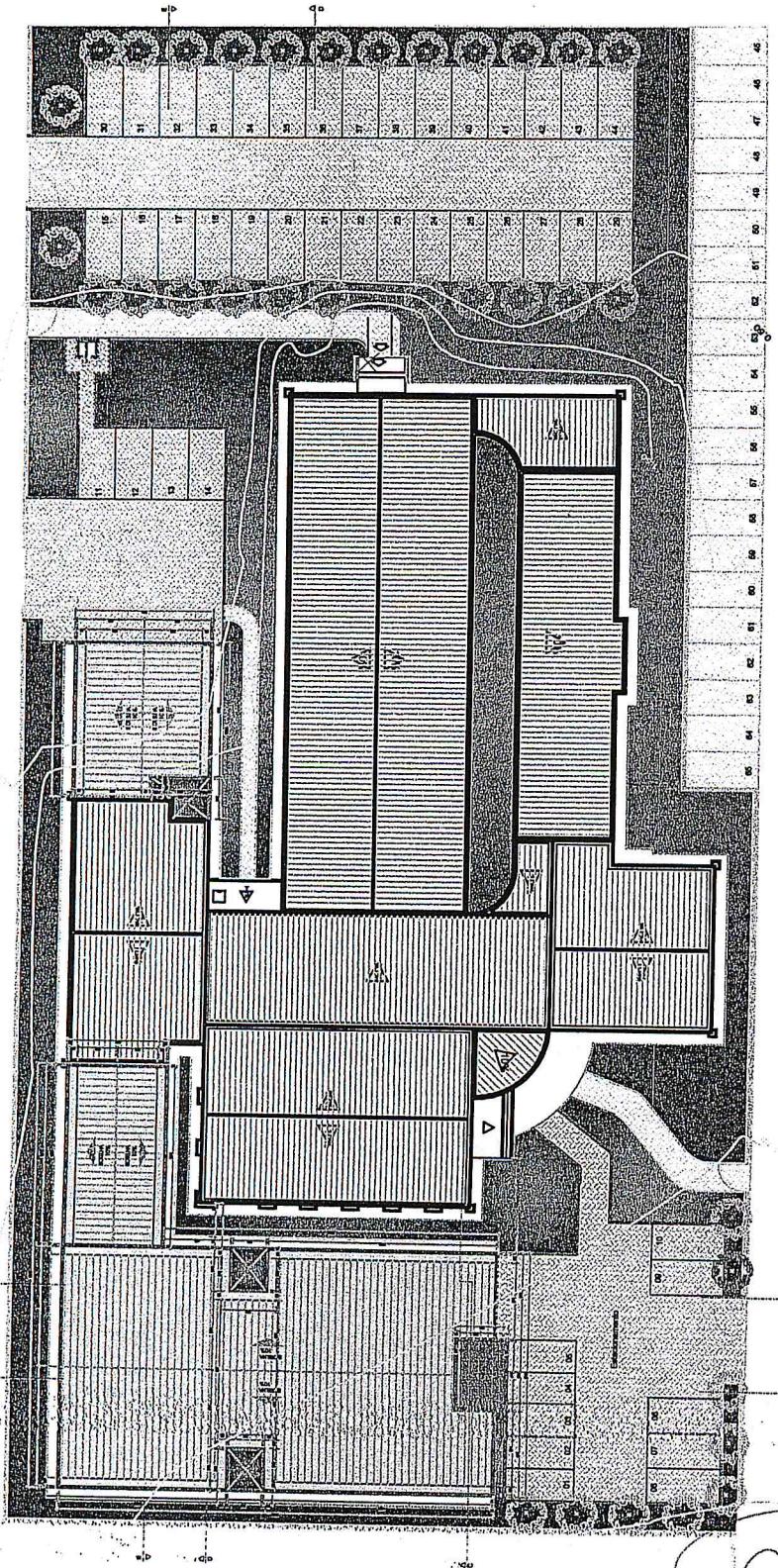
EDIFICAÇÃO EXISTENTE

A CONSTRUIR

A DEMOLIR

|  |                   |
|--|-------------------|
| A. constucción original (2 Versas + 1 tránsito): | <b>1.469.18n</b>  |
| Ara ampliada bloco 1:                            |                   |
| Tomo 61/157 inf<br>Tomo 61/157 inf               |                   |
| Ara ampliada bloco 2:                            |                   |
| Tomo 61/157 inf<br>Tomo 61/157 inf               |                   |
| Ara ampliada total (3 Versas):                   | <b>1.841.67 n</b> |
| Ara constucción total (5 Versas + 1 tránsito):   | <b>3.410.36 n</b> |
| Ara constucción total (5 Versas + 1 tránsito):   | <b>3.410.36 n</b> |

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO<br>ESCOLAS SÉRIOS CÍRCULOS<br>INSTITUIÇÃO FEDERADA DE<br>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS                   |  | 123   |  |
| INICIATIVA: _____<br>AUTOR: _____<br>MÉDIA ELETIVO DE ALFABETIZAÇÃO FEDIA<br>ANEXO: CASO DO TRIBUNA  |  | 137   |  |
| APROVAÇÃO DE PROJETO   |  | PROJETO DE<br>REFORMA E AMPLIAÇÃO<br>ESCOLAS SÉRIOS CÍRCULOS<br>INSTITUIÇÃO FEDERADA DE<br>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS |  |
| IMPLEMENTAÇÃO:<br>PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO<br>ESCOLAS SÉRIOS CÍRCULOS<br>INSTITUIÇÃO FEDERADA DE<br>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS |  | PROJETO DE<br>REFORMA E AMPLIAÇÃO<br>ESCOLAS SÉRIOS CÍRCULOS<br>INSTITUIÇÃO FEDERADA DE<br>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS |  |
| APROVAÇÃO DE PROJETO   |  | APROVAÇÃO DE PROJETO  |  |
| ARQUITETURA  |  | ARQUITETURA   |  |
| INTERNAÇÃO   |  | INTERNAÇÃO  |  |
| CONSTRUÇÃO   |  | CONSTRUÇÃO  |  |
| IMPLEMENTAÇÃO  |  | IMPLEMENTAÇÃO   |  |
| ENCERRAMENTO   |  | ENCERRAMENTO  |  |
| FOTO DE PROJETO  |  | FOTO DE PROJETO   |  |
| FOTO DE CONCEPÇÃO  |  | FOTO DE CONCEPÇÃO   |  |
| FOTO DE PLANO DE PAVIMENTAÇÃO  |  | FOTO DE PLANO DE PAVIMENTAÇÃO   |  |



**PLANTA DE IMPLANTAÇÃO**  
**Escala: 1:125**

